

Em 20/12/02  
Assessoria de Plenário

PDL 920/2002

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2002

*M. F. Azevedo*  
Assessoria de Plenário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à Presidência, ouvida a Mesa, para deliberar à vista do parecer de relator designado.

Dispõe sobre o sistema de remuneração dos Deputados Distritais e dá outras providências.

Em 23.12.02

Decreto Legislativo, considerando o § 2º, artigo 27, da Constituição Federal e a Lei Distrital nº 2.289, 13/01/1999 e o Decreto Legislativo nº 2.660 de 2002 do Congresso Nacional.

Art. 1º Fica estabelecido , a partir de 1º/02/2003, o subsídio dos Deputados Distritais em R\$ 9.315,00 (nove mil, trezentos e quinze reais).

Art. 2º Fica estabelecido o subsídio a ser pago aos titulares dos cargos relacionados, com base no subsídio fixado para os Deputados Distritais, na seguinte proporção:

- I – Governador do Distrito Federal: 30 (trinta) pontos percentuais superiores;
- II – Vice-Governador: 15 (quinze) pontos percentuais superiores;
- III – Secretário de Governo: igual ao do Deputado Distrital.

Art. 3º Fica Autorizada a aplicação da verba indenizatória do exercício parlamentar, criada pelo Ato da Mesa da Câmara do Deputados nº 62, de 5 de abril de 2001, aos Parlamentares da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos limites da Lei nº 2.289, de 13 de janeiro de 1999.

Art. 4º Fica a Mesa Diretora autorizada a regulamentar os procedimentos decorrentes do cumprimento do presente Decreto Legislativo resguardadas as orientações similares contidas na Portaria nº 05, de 26 de abril de 2001, da Presidência da Câmara dos Deputados.

Art 5º As despesas decorrentes desta resolução correrão a conta dos recursos orçamentários da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Brasília, 20 de dezembro de 2002

Deputado **GIM ARGELLO**  
Presidente

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de Decreto Legislativo visa adequar ao sistema de remuneração dos Deputados Distritais o disposto na Constituição Federal e na Lei Distrital que regem a matéria.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PDL n.º 920/2002  
Fls. n.º 01 B1A

*[Handwritten signatures and initials]*

95-01-12 20/12/02 21:10:55